

ATA DA ASSEMBLEIA-GERAL DE CREDORES
CONDUPASQUA CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA.

DATA, HORA E LOCAL: Aos 07 (sete) dias do mês de julho do ano de 2022, às 9h00min, com início do credenciamento às 8h00min, no Clube Operário, situada na Rua Padre José Elias, 311, Centro, Guaxupé/MG.

CONVOCAÇÃO: Edital expedido nos autos de Recuperação Judicial.

MESA: Presidente da mesa diretora e Administrador Judicial, Doutor Mauro Mariano da Silva; advogado da Recuperanda, Doutor Otto Willy Gubel Júnior; secretário Doutor Fabrício Passos Magro.

O Doutor Mauro Mariano da Silva, Administrador Judicial nomeado nos autos do processo de Recuperação Judicial proposto perante a 1.ª Vara Cível de Guaxupé/MG, tramitando sob o número **0049237-61.2012.8.13.0287**, deu início, em primeira convocação, aos trabalhos da presente Assembleia Geral de Credores, cujos credores presentes assinaram a lista de presenças que segue anexo e passa a ser parte integrante desta ata. Outrossim, o Administrador Judicial indicou para secretariar os trabalhos desta assembleia Fabrício Passos Magro, OAB/SP 287.976, havendo concordância dos credores.

QUÓRUM PRESENTE: Classe II – Garantia Real, de um total de R\$ 13.564.292,49 listados, se encontram representados R\$ 10.065.814,44, correspondentes a 74,21% do total de créditos listados nesta classe; na classe III – Quirografários, de um total de R\$ 40.426.757,01 listados, se encontram representados R\$ 26.680.039,59, equivalentes a 66,00% do total de créditos listados nesta classe; classe IV – Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de um total de R\$ 1.106.923,97 listados, se encontram representados R\$ 1.004.878,44 equivalentes a 90,78% do total de créditos listados nesta classe.

DELIBERAÇÕES: Votação do Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial.

DEBATES/MANIFESTAÇÕES: Inicialmente, o Administrador Judicial, na qualidade de Presidente de Mesa, ponderou que o ato está sendo gravado em sistema audiovisual e que a presente ata é lavrada em forma de sumário.

Após, o Administrador Judicial solicitou a verificação do quórum presente, constatando sua suficiência para instalação em primeira convocação, nos termos do §2.º do artigo 37 da Lei 11.101/2005, declarando, pois, instalada a AGC, alertando a todos que o ato está

sendo gravado em sistema audiovisual e que, por esta razão, todas as manifestações deverão ser feitas pelo microfone. Fez, ainda, breves esclarecimentos acerca do andamento da recuperação judicial.

Em seguida, concedeu a palavra ao Dr. Otto Willy Gübel Júnior, advogado da Recuperanda, para que fizesse breve explanação acerca do aditivo ao Plano de Recuperação Judicial.

Finda a apresentação, a palavra foi concedida aos credores que dela desejassem fazer uso, não havendo interessados.

VOTAÇÃO ADITIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL: Colocado em votação por chamada individual dos credores, o Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial obteve o seguinte resultado: Classe II – Garantia Real, houve a **aprovação** por R\$ 5.673.709,37, equivalentes a 56,37% dos R\$ 10.065.814,44 representados e votantes, e **empate**, por 2 credores, equivalentes a 50% dos 4 credores presentes e votantes; Classe III – Quirografários, houve a **aprovação** por R\$ 21.508.965,04, equivalentes a 80,62% dos R\$ 26.680.039,59 representados e votantes, e **aprovação**, por 110 credores, equivalentes a 97,35% dos 113 credores presentes e votantes; Classe IV – Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, houve a **aprovação** por unanimidade entre os credores presentes e votantes; Total de Credores Indistintamente de Classe, houve a **aprovação** por R\$ 28.187.552,85, equivalentes a 74,67% dos R\$ 37.750.732,47 representados e votantes, e **aprovação** por 148 credores, equivalentes a 96,73% dos 153 credores presentes e votantes. Considerando a possibilidade de aprovação pelo *crum down*, nos termos do §1.º do artigo 58 da Lei 11.101/2005, o resultado será submetido à apreciação judicial.

O representante do credor Banco Bocom BBM S.A. apresentou declaração de voto por escrito, as quais seguem como parte integrante e indissociável desta ata, solicitando constasse em ata o seguinte: *"o Banco Bocom BBM discorda de quaisquer disposições constantes no Aditivo que impliquem em prejuízo e/ou renúncia, extinção ou limitação, em qualquer grau, às garantias, pessoais, reais e fiduciárias instituídas em favor do Bocom BBM e ao exercício dos direitos derivados dessas garantias"*.

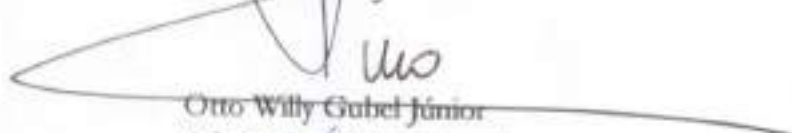
O representante do credor Banco do Brasil S.A. apresentou proposta de modificação do Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, a qual segue como anexo e parte integrante e indissociável desta ata, solicitando constasse em ata o seguinte: *"O Banco do Brasil S.A.*

ATA DA ASSEMBLEIA-GERAL DE CREDORES
CONDUPASQUA CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA.

discorda de qualquer tipo de novação das dívidas e extinção da exigibilidade dos créditos perante os coobrigados/fiadores/avalistas, conforme previsto no art. 49, §1.º, da Lei 11.101/2005; discorda do deságio e condições de pagamentos apresentadas, e extinção das obrigações perante os coobrigados/fiadores/avalistas com o cumprimento integral do PRJ, reservando-se o direito de ajuizar a cobrança judicial dos créditos em face destes, nos termos do §1.º do art. 49 da Lei de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência; na contabilização das operações incidirá IOF, na forma da lei vigente; em caso de descumprimento do PRJ, deverá ser observado o art. 61, §1.º de que a recuperação judicial será convertida em falência; eventual alienação de ativos da recuperanda deverá ser efetuada na forma do art. 142, inciso I, da Lei 11.101/2005, sendo que o Banco do Brasil S.A. se reserva o direito de não anuir em provável alienação de bens imóveis gravados com hipoteca em seu favor, conforme previsto no art. 50, §1.º, da Lei 11.101/2005".

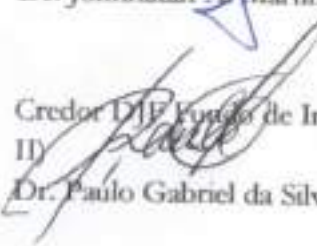
ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Administrador Judicial agradeceu a presença de todos os credores, solicitando a leitura desta ata que, após aprovada por unanimidade entre os presentes, segue assinada por quem de direito. Nada mais.


Mauro Mariano da Silva
Administrador Judicial


Otto Willy Gubel Júnior
Advogado da Recuperanda


Fabricio Passos Magro
Secretário


Credor Banco Bradesco BBM S.A. (Classe II)
Dr. Johnnatan A. Martins Furtado


Credor DIF Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Não Padronizados (Classe II)
Dr. Paulo Gabriel da Silva Ferreira


Credor Banco do Brasil S.A. (Classe III)
Sr. Marcos Roberto de Oliveira

ATA DA ASSEMBLEIA-GERAL DE CREDORES
CONDUPASQUA CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA.


Credor Ipiranga Produtos de Petróleo S.A. (Classe III)
Dra. Caroline Paiva Abrão Carloni


Credor H W S Reciclagem De Metais Ltda - Me (Classe IV)
Dra. Anna Carolina Lima Santiago


Credor G & A Transportes Ltda – Epp (Classe IV)
Dr. Alexandre Martinez Barraca



1400





Credores	Classificação do Crédito	Valor do crédito	Procurador	Habilitação	Presença	Voto
Banco Bocom - Bcom S/A (Nova Denominação Bcom S/A - Pág. 3944/3945)	Classe II	3.680.209,32	Johnnaton A. Martins Furlado	S	S	N
Dif Fundo Inv De Cred Não Padronizado- (Credido P/Banco Mercantil Brasil S/A)	Classe II	706.895,75	Paulo Gabriel da Silva Fereles	S	S	N
H&B Factoring (Cessionário de Quarta Gestão De Recursos Ltda)	Classe II	54.367,11	Anna Carolina Lima Santiago	S	S	S
Sul Brasil Securitizadora S/A- (Crédito Cedido Pelo Banco Itaú S/A)	Classe II	5.619.342,26	Anna Carolina Lima Santiago	S	S	S
7Car Distribuidora De Auto Peças Ltda	Classe II	6.497,50	Edgar Santos de Souza	S	S	S
7Car Refilho De Motores Ltda	Classe II	1.727,50	Edgar Santos de Souza	S	S	S
PP Ind. Representação De Metais Ltda	Classe II	470,96	Edgar Santos de Souza	S	S	S
PP Indústria E Comércio De Metais Refinados E Cantos Ltda	Classe II	14.479,58	Edgar Santos de Souza	S	S	S
A.H. Metais Comércio Material Elétrico Ltda	Classe II	538,88	Edgar Santos de Souza	S	S	S
A.H.Metais Comércio Material Elétrico Ltda	Classe II	16.227,04	Edgar Santos de Souza	S	S	S
Alison Tintas Ltda	Classe II	619,60	Edgar Santos de Souza	S	S	S
Antonio Carlos Manuel	Classe II	4.510,00	Edgar Santos de Souza	S	S	S
Antonio Estevam Junior E Cia Ltda	Classe II	5.490,00	Alexandre Martinez Barroca	S	S	S
Ar Condicionado De Almeida Ltda	Classe II	190,00	Edgar Santos de Souza	S	S	S
Asilo Comércio De Transformadores Ltda	Classe II	392,39	Edgar Santos de Souza	S	S	S
Auto Atacadado Sul Mineiro	Classe II	679,32	Edgar Santos de Souza	S	S	S
Auto Peças Luma Ltda	Classe II	106,00	Edgar Santos de Souza	S	S	S
Auto Posto Pitanda E Filhos Ltda	Classe II	3.056,63	Alexandre Martinez Barroca	S	S	S
Banco Do Brasil S/A (Aguardando Julgamento De Recurso)	Classe II	4.730.812,19	Marcos Roberto de Oliveira	S	S	N
Banished Fomento Mercantil Ltda	Classe II	202.196,28	Edgar Santos de Souza	S	S	S
Banque Fomento Comercial E Serv. Ltda	Classe II	149.486,77	Felipe Smargliani	S	S	S
Brasoterm Isolantes Térmicos Ltda	Classe II	3.603,40	Alexandre Martinez Barroca	S	S	S
Breda Serviços De Terraplenagem Ltda	Classe II	4.227,30	Edgar Santos de Souza	S	S	S
Brunnus Metais Ltda	Classe II	712.764,48	Ronaldo Adriano Galdino	S	S	S
Carlos Eduardo Pitanda	Classe II	260,00	Edgar Santos de Souza	S	S	S
Cesio Mesias Comercial Ltda	Classe II	189,60	Edgar Santos de Souza	S	S	S
Cernig Distribuição S/A	Classe II	220.678,36	Cleovaldo Resende Silva	S	S	N
Civil Locações De Guindastes Ltda	Classe II	583,26	Edgar Santos de Souza	S	S	S
Comercial Automotiva Ltda	Classe II	1.231,74	Edgar Santos de Souza	S	S	S
Comercial Jorge Ltda	Classe II	173,00	Edgar Santos de Souza	S	S	S
Citabli Indústria E Comércio Ltda	Classe II	1.330,71	Edgar Santos de Souza	S	S	S
Dallas Ind. & Comércio De Calçados Ltda	Classe II	1.477,63	Edgar Santos de Souza	S	S	S
De Santa Distribuição Industrial Ltda	Classe II	1.234,25	Edgar Santos de Souza	S	S	S
D'Santa Pederneras Ind De Mat Elétrico Ltda	Classe II	719,14	Edgar Santos de Souza	S	S	S
D'Santa Pederneras Ind. De Mat. Elétrico Ltda	Classe II	16.507,23	Edgar Santos de Souza	S	S	S
D'Santa Pederneras Indústria De Material Elétrico Ltda	Classe II	374,30	Edgar Santos de Souza	S	S	S
De Rio Indústria E Comércio De Metais Ltda	Classe II	827.346,75	Edgar Santos de Souza	S	S	S
Eduardo Esteban	Classe II	20.952,75	Ronaldo Adriano Galdino	S	S	S
Electro Polo Ltda	Classe II	1.081,47	Edgar Santos de Souza	S	S	S
Eletrônica Kvm Ltda	Classe II	10.903,19	Edgar Santos de Souza	S	S	S
Estruturas Metálicas E Serralheria Régis Ltda	Classe II	2.275,07	Edgar Santos de Souza	S	S	S
Fabrica De Corrimbo Bóatino	Classe II	155,00	Edgar Santos de Souza	S	S	S
Givol Comércio De Sacarias E Bortantes Ltda	Classe II	405,00	Edgar Santos de Souza	S	S	S
Gel Indústria E Comércio De Condutores Elétricos Ltda	Classe II	40.668,95	Edgar Santos de Souza	S	S	S
Gel Indústria E Comércio De Condutores Elétricos Ltda	Classe II	105,30	Edgar Santos de Souza	S	S	S

Credores	Classificação do Crédito	Valor do crédito	Procurador	Habilitação	Presença	Voto
Coisa-Trato Indústria De Transformadores Ltda.	Classe II	174,27	Edgar Santos de Souza	S	S	S
Guatapara Construções Ltda.	Classe II	5.500,00	Edgar Santos de Souza	S	S	S
H48 Factoring (Cessionário de Danelli Banco Fomento Comercial E Participações Ltda.)	Classe II	235.149,50	Anna Carolina Lima Santiago	S	S	S
H48 Factoring (Cessionário De F.De Inv. D. Cred. Empitico Silva Premium)	Classe II	1.149.435,49	Anna Carolina Lima Santiago	S	S	S
H48 Factoring (Cessionário de Quarta Grãfia De Recursos Ltda.)	Classe II	237.674,34	Anna Carolina Lima Santiago	S	S	S
H48 Factoring (Cessionário F.De Inv. D.Cred. Brasil Plus Multisegmentos)	Classe II	376.799,33	Anna Carolina Lima Santiago	S	S	S
H48 Factoring F.Mercantil Ltda. (Cessionário Ipoe Siga E.C. B. Ltda.)	Classe II	14.758,62	Anna Carolina Lima Santiago	S	S	S
H48 Factoring F.Mercantil Ltda. (Cessionário Ipoe Siga E.C. B. Ltda.)	Classe II	748.000,00	Anna Carolina Lima Santiago	S	S	S
H48 Factoring Fomento Mercantil Ltda. (Cessionário De Opinião S/A)	Classe II	913.051,08	Anna Carolina Lima Santiago	S	S	S
Hape Fomento Mercantil Ltda.	Classe II	298.780,56	Alexandre Martinez Barroca	S	S	S
H Log Com. De Mat. Elet. E Serviços De Transportes Ltda.	Classe II	4.791,64	Edgar Santos de Souza	S	S	S
H Log Comércio De Mat. Elet. E Serviços De Transportes Ltda.	Classe II	800,00	Edgar Santos de Souza	S	S	S
Humberto Luis Pereira Gonçalves Da Fonseca	Classe II	307,00	Edgar Santos de Souza	S	S	S
Indústria De Transformadores Itapua Ltda.	Classe II	62.411,83	Alexandre Martinez Barroca	S	S	S
Indústria Eletrotécnica Bredda, Sene, Loc. Ltda.	Classe II	4.000,00	Edgar Santos de Souza	S	S	S
Instaladora Pasqua Ltda.	Classe II	67,00	Edgar Santos de Souza	S	S	S
Ipiranga Produtos De Petróleo S/A.	Classe II	19.384,00	Caroline Paiva Abrão Carloni	S	S	N
Itb Equipamentos Elétricos Ltda.	Classe II	55.754,45	Alexandre Martinez Barroca	S	S	S
Itb Equipamentos Elétricos Ltda.	Classe II	1.798.396,37	Alexandre Martinez Barroca	S	S	S
J. Kovacs Ind. E Com. De Plásticos Ltda.	Classe II	7.500,00	Ronaldo Adriano Galdino	S	S	S
Jn Indústria E Comércio De Remo E Aço Ltda.	Classe II	2.096,07	Edgar Santos de Souza	S	S	S
João Batista Fernandes	Classe II	90,00	Edgar Santos de Souza	S	S	S
João Carlos Parentino	Classe II	212,00	Edgar Santos de Souza	S	S	S
Kobold Gestora De Fundos Ltda.	Classe II	576.327,41	Alexandre Martinez Barroca	S	S	S
L & S Interbank Fomento Ltda.	Classe II	1.017.486,02	Anna Carolina Lima Santiago	S	S	S
Lamewa Cabos Elétricos Ltda.	Classe II	331.533,36	Ronaldo Adriano Galdino	S	S	S
Lafalco President Ltda.	Classe II	71,80	Edgar Santos de Souza	S	S	S
Leonardo Donzetti De Moraes E Cia. Ltda.	Classe II	3.479,90	Edgar Santos de Souza	S	S	S
L Indústria E Comércio De Aparelhos Eletrônicos Ltda.	Classe II	51.878,48	Ronaldo Adriano Galdino	S	S	S
Medial Fabricação E Comércio De Equip. Elétricos Ltda.	Classe II	22.275,98	Alexandre Martinez Barroca	S	S	S
Medial Fabricação E Comércio De Equip. Elétricos Ltda.	Classe II	3.376,60	Alexandre Martinez Barroca	S	S	S
Milton Scarpanti	Classe II	18.750,00	Ronaldo Adriano Galdino	S	S	S
Moonova Tactografos Ltda.	Classe II	150,00	Edgar Santos de Souza	S	S	S
Multilêira Fieiras E Ferramentas Diamantadas	Classe II	11.121,30	Ronaldo Adriano Galdino	S	S	S
Nathua Equipamentos Elétricos Ltda.	Classe II	285,47	Edgar Santos de Souza	S	S	S
Ni Indústria De Aparelhos Médicos Ltda.	Classe II	528.671,62	Ronaldo Adriano Galdino	S	S	S
Pascuti Mat. Isolantes Elétricos Ltda.	Classe II	3.014,48	Edgar Santos de Souza	S	S	S
Pascuti Mat. Isolantes Elétricos Ltda.	Classe II	2.882,46	Edgar Santos de Souza	S	S	S
Pasqua Comercial E Serviços Ltda.	Classe II	795,86	Edgar Santos de Souza	S	S	S
Paulinetti Trans. E Encomendas Ltda.	Classe II	301,01	Ronaldo Adriano Galdino	S	S	S
Paulinetti Transportes E Encomendas Ltda. - Atterga	Classe II	15.023,18	Ronaldo Adriano Galdino	S	S	S
Pasto Dom Inácio Ltda.	Classe II	8.304,85	Edgar Santos de Souza	S	S	S
Proelis Elétricos E Isolantes Ltda.	Classe II	39.875,29	Edgar Santos de Souza	S	S	S
Profox Prod. Elétricos Ltda.	Classe II	1.700,10	Edgar Santos de Souza	S	S	S
Profox Prod. Elétricos Ltda.	Classe II	3.889,16	Edgar Santos de Souza	S	S	S

Credores	Classificação do Credor	Valor do crédito	Procurador	Habilitação	Presença	Voto
Qualitro Industrial Ltda	Classe II	3.831,43	Alexandre Magnoni	1	1	1
Qualitro Industrial Ltda	Classe II	144.007,54	Alexandre Magnoni	1	1	1
Rcv Motores Elétricos Ltda	Classe II	1.438,08	Edgar Santos de Souza	1	1	1
Rebobinadora Mundial Com. De Peças E Acos P/Elétrodom. Ltda	Classe II	30.089,60	Ronaldo Adriano Goldino	1	1	1
Reichenbach Equip. Indust. E Comércio Ltda	Classe II	788.231,21	Alexandre Martinez Barroca	1	1	1
Rhede Transformadores E Equipamentos Elétricos Ltda. Sc	Classe II	3.888,92	Edgar Santos de Souza	1	1	1
Rhede Transformadores E Equipamentos Ltda. Sa	Classe II	6.897,22	Edgar Santos de Souza	1	1	1
Rhede Transformadores E Equipamentos Ltda. Go	Classe II	128,11	Edgar Santos de Souza	1	1	1
Riso Encomendas Centro Oeste Ltda	Classe II	45,45	Edgar Santos de Souza	1	1	1
Rodoviário Nasa Ltda - Outubro	Classe II	42.645,38	Edgar Santos de Souza	1	1	1
Rodoviário Nasa Ltda - São Paulo	Classe II	26.844,46	Edgar Santos de Souza	1	1	1
Rosa Silva Comércio E Representações Ltda	Classe II	2.569,92	Edgar Santos de Souza	1	1	1
Santa Emília Motor Com Veic Pes Ltda	Classe II	2.544,15	Ronaldo Adriano Goldino	1	1	1
São Luiz Viagens Ltda	Classe II	1.200,00	Edgar Santos de Souza	1	1	1
Sigma Equipamentos Elétricos Ltda	Classe II	92,51	Edgar Santos de Souza	1	1	1
Silvia Resinas E Equipamentos P/Tratamento De Água Ltda	Classe II	12.680,00	Alexandre Martinez Barroca	1	1	1
Suafas Resende E Silva Ltda	Classe II	144.667,13	Alexandre Martinez Barroca	1	1	1
Sut Invest Ltda	Classe II	901.802,44	Alexandre Martinez Barroca	1	1	1
Taguay Comércio De Metais Ltda	Classe II	8.669.931,61	Edgar Santos de Souza	1	1	1
Transportadora Riso Ltda	Classe II	321,44	Edgar Santos de Souza	1	1	1
Transportadora Riso Ltda	Classe II	1.019,60	Edgar Santos de Souza	1	1	1
Transportes Waldemar Ltda	Classe II	1.253,00	Alexandre Martinez Barroca	1	1	1
Transvoies Eletronica Industria E Comercio Ltda	Classe II	31.874,78	Alexandre Martinez Barroca	1	1	1
Ul Do Brasil Ltda	Classe II	42.089,95	Ronaldo Adriano Goldino	1	1	1
União Cimento E Engrenagens	Classe II	363,80	Edgar Santos de Souza	1	1	1
Unikur Tecnologia Elétrica Ltda	Classe II	3.697,89	Edgar Santos de Souza	1	1	1
Unimed Guarapê Cooperativa De Trabalho Médico Ltda	Classe II	28.082,96	Julio César Dias / Gabriela dos Santos Rodrigues	1	1	1
Unimpeza Produtos De Limpeza E Descartáveis Ltda	Classe IV	400,05	Edgar Santos de Souza	1	1	1
Unifina Dallas Ltda-Me	Classe IV	559,30	Edgar Santos de Souza	1	1	1
Comercial Elétrica Mineira Ltda Epp	Classe IV	1.375,00	Edgar Santos de Souza	1	1	1
Cristiano Ind. E Com. De Condutoros E Mat Elétrica Ltda-Me	Classe IV	9.998,04	Edgar Santos de Souza	1	1	1
Cristiano Ind. E Com. De Condutoros E Mat Elétricos Ltda-Me	Classe IV	871,07	Edgar Santos de Souza	1	1	1
Delvan De Castro Pequena-Me	Classe IV	440,70	Edgar Santos de Souza	1	1	1
Edifício Comércio De Peças Para Motores Elétricos Ltda-Me	Classe IV	15.195,25	Edgar Santos de Souza	1	1	1
Elétrica Nisei Ltda - Me	Classe IV	3.631,30	Edgar Santos de Souza	1	1	1
Elétrivatti Maquinas De Solda Ltda-Me	Classe IV	29,59	Edgar Santos de Souza	1	1	1
G & A Transportes Ltda - Epp	Classe IV	7.857,16	Alexandre Martinez Barroca	1	1	1
G.Rosa Da Silva - Me	Classe IV	15,00	Edgar Santos de Souza	1	1	1
Guarapê Hotelaria & Serviços Ltda Epp - Clazs	Classe IV	110,00	Edgar Santos de Souza	1	1	1
H W S Reciclagem De Metais Ltda - Me	Classe IV	836.202,66	Anna Carolina Lima Santiago	1	1	1
Itaton Comércio De Materiais Elétricos Ltda - Me	Classe IV	75,27	Edgar Santos de Souza	1	1	1
Jaragua Foz Ltda-Me	Classe IV	10.821,34	Edgar Santos de Souza	1	1	1
João Sandro Martins Rodrigues-Me	Classe IV	1.328,27	Edgar Santos de Souza	1	1	1
Jose Antonio Vicente E Cia Ltda - Me	Classe IV	4.629,00	Alexandre Martinez Barroca	1	1	1
Jose Dimas De Souza - Me	Classe IV	1.114,40	Edgar Santos de Souza	1	1	1

Credores	Classificação do Crédito	Valor do crédito	Procurador	Habilitação	Presença	Voto
E.L.G. Materiais Elétricos Ltda-Me	Classe IV	214,72	Edgar Santos de Souza	1	1	1
Marcado Manutenção Industrial Ltda-Epp	Classe IV	28.200,00	Ronaldão Adriano Goldino	1	1	1
Marcelo Da Silva Lopes Me	Classe IV	75,00	Edgar Santos de Souza	1	1	1
Marcelo De Oliveira - Material Eletrônico Eletrônico - Me	Classe IV	5.840,00	Alexandre Martinez Barosa	1	1	1
Margareti Zagui Indústrias Me - Indústria Vitoria	Classe IV	188,45	Edgar Santos de Souza	1	1	1
Maria Aparecida De Oliveira Me	Classe IV	300,00	Edgar Santos de Souza	1	1	1
Mário Dalora Filho Epp	Classe IV	213,60	Edgar Santos de Souza	1	1	1
Mauro Francisco Elias-Epp	Classe IV	875,35	Edgar Santos de Souza	1	1	1
Nilton Rodrigues Queiroz - Me	Classe IV	283,00	Edgar Santos de Souza	1	1	1
Pallettas Produtos De Madeira Ltda-Epp	Classe IV	34.829,85	Edgar Santos de Souza	1	1	1
Papelaria Carvalho & Mariano Ltda - Me	Classe IV	2.097,90	Edgar Santos de Souza	1	1	1
Renovatech Eletro Mecânica Ltda. - Me	Classe IV	950,36	Edgar Santos de Souza	1	1	1
Riso Express Transportes De Cargas Ltda Epp	Classe IV	8.221,50	Edgar Santos de Souza	1	1	1
Riso Express Transportes De Cargas Ltda. - Epp	Classe IV	21.069,91	Edgar Santos de Souza	1	1	1
Rodoviária Nasa Ltda-Me	Classe IV	55,00	Edgar Santos de Souza	1	1	1
Saumar Transportes Ltda	Classe IV	3.577,80	Edgar Santos de Souza	1	1	1
Souza & Cruvinel Ltda Me	Classe IV	82,50	Edgar Santos de Souza	1	1	1
Transformações Ind Com Transl. Ltda - Me	Classe IV	953,30	Edgar Santos de Souza	1	1	1
Total	8	55.047.975,47	8	8	8	8

Condupasqua Condutores Elétricos Ltda.

Quórum

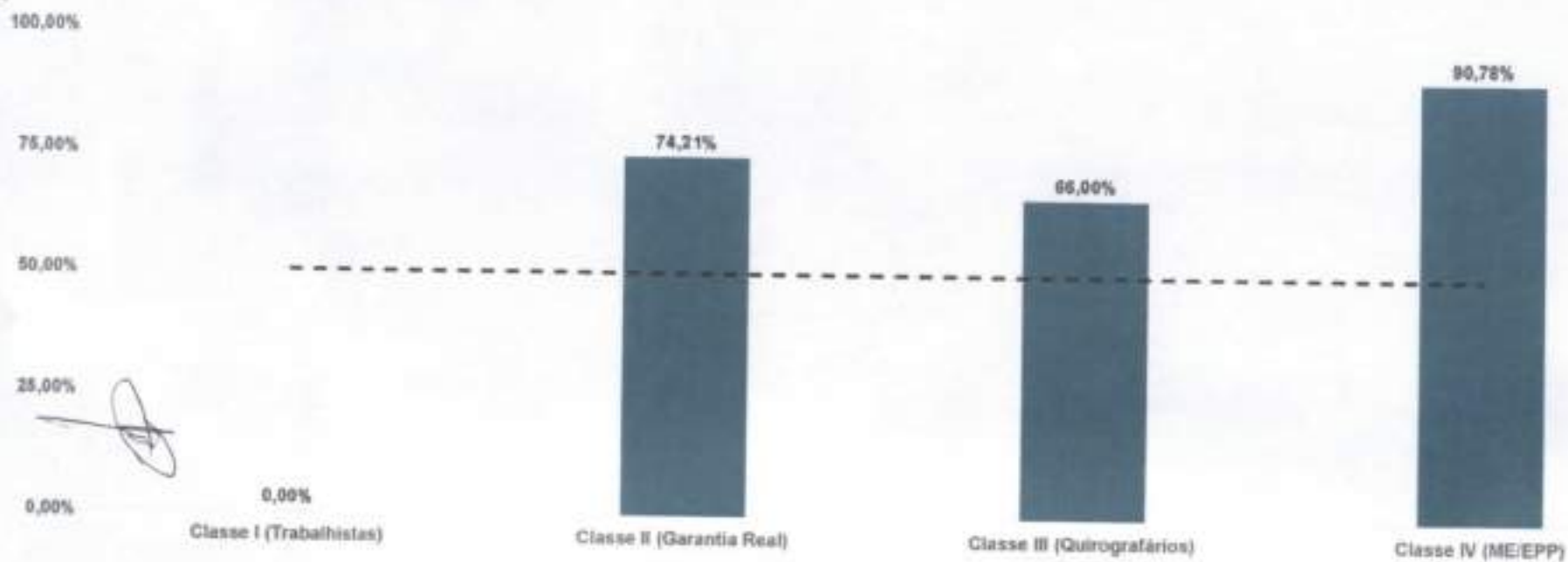
AGC - 07.07.2022 / Processo n.º 0049273-61.2012.8.13.0287



Quadro Resumo - Quórum	nº de Credores	Crédito Total por Classe (2ª lista)	Habilitações		Quórum	
			Credor	Valor	Credor	Valor
Credores Classe I (Trabalhistas)	-	-	0	-	0	-
	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Credores Classe II (Garantia Real)	5	13.564.292,49	4	10.065.814,44	4	10.065.814,44
	100,00%	100,00%	80,00%	74,21%	80,00%	74,21%
Credores Classe III (Quirografários)	249	40.426.757,01	113	26.680.039,59	113	26.680.039,59
	100,00%	100,00%	45,38%	66,00%	45,38%	66,00%
Credores Classe IV (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)	66	1.106.923,97	36	1.004.878,44	36	1.004.878,44
	100,00%	100,00%	54,55%	90,78%	54,55%	90,78%
Total Geral de Credores	320	55.097.973,47	153	37.750.732,47	153	37.750.732,47
	100,00%	100,00%	47,81%	68,52%	47,81%	68,52%

Conduspaqua Condutores Elétricos Ltda.
Gráfico Quórum - Instalação com mais de 50% de presenças por valor em cada classe
AGC - 07.07.2023 / Processo n.º 0049273-41.2012.8.13.0287

VALORA
serviços em recuperação e falência



Condupasqua Condutores Elétricos Ltda.

Resultados

AGC - 07.07.2022 / Processo n.º 0049273-61.2012.8.13.0287



Quadro Resumo Votação	Quórum		(-) Abstenções		Bate para Votação		Desaprovação		Aprovação	
	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor
Credores Classe I (Trabalhistas)	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Credores Classe II (Garantia Real)	4	10.065.814,44	-	-	4	10.065.814,44	2	4.392.105,07	2	5.673.709,37
	100,00%	74,21%	-	-	100,00%	100,00%	50,00%	43,63%	50,00%	56,37%
Credores Classe III (Gairesgratários)	113	26.680.039,59	-	-	113	26.680.039,59	3	3.171.074,55	110	21.508.965,04
	45,38%	66,00%	-	-	100,00%	100,00%	2,65%	19,38%	97,35%	80,62%
Credores Classe IV (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)	36	1.004.878,44	-	-	36	1.004.878,44	-	-	36	1.004.878,44
	54,55%	90,78%	-	-	100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
Total Geral de Credores	153	37.750.732,47	-	-	153	37.750.732,47	5	9.563.179,62	148	28.187.552,85
	47,81%	68,52%	-	-	100,00%	100,00%	3,27%	25,33%	96,73%	74,67%

Condusparqua Condutores Elétricos Ltda.
Gráfico - Votação - considerando a manutenção da classificação dos créditos cedidos
AGC - 07.07.2022 / Processo n.º 0049273-61.2012.8.13.0287
Votação necessária para aprovação: 50,00%



Condupasqua Condutores Elétricos Ltda.

Gráfico

AGC - 07.07.2022 / Processo n.º 0049273-61.2012.8.13.0287

Votação necessária para aprovação: 50,00%



1- **Deságio:** Sem deságio

2- **Carência:** 12 meses a partir da aprovação em AGC.

3- **Avaliação do saldo devedor:** TR + 0,5% ao mês, incidentes desde a data do pedido do RJ até a data da aprovação do PRJ em AGC. Os encargos serão incorporados ao valor de capital.

4- **Encargos financeiros:** TR + 1,00% ao mês, incidentes sobre o saldo devedor total a partir da aprovação do PRJ em AGC.

a) Os respectivos valores de encargos financeiros incidentes no período de carência, serão incorporados ao saldo devedor de capital da operação;

b) Os encargos financeiros calculados após o período de carência deverão ser pagos de forma integral, juntamente com as parcelas de capital;

c) Referidos encargos básicos (correção/TR) e adicionais (juros/moratórios) serão calculados e capitalizados mensalmente a cada data base da operação, assim como no vencimento anteriorizado e na liquidação da dívida.

5- **Forma de pagamento:** serão devidas 100 parcelas mensais e consecutivas (Sistema SAC), acrescidas dos encargos financeiros depositos no item 4, os quais deverão ser pagos integralmente.

6- **Inadimplemento:** juros remuneratórios contratados para o período de adimplência, juros moratórios de 2% ao mês, multa de 2%, aditado pelo prazo máximo de 30 dias do vencimento da parcela. Após esse período, sem que haja a regularização do valor da parcela em aberto, o PRJ será considerado descumprido.

7- **Garantias:** manutenção de todas as garantias anteriormente contratadas, mesmo considerando a novação da dívida que ocorrer com a aprovação do plano de recuperação judicial.

- O Banco do Brasil S.A. discorda de qualquer tipo de novação das dívidas e extinção da exigibilidade dos créditos perante os obrigados/fluídos/sucessores, conforme previsto no art. 49, § 1º, da Lei 11.101/2008.

8- **IDF:** Na contabilização das operações incidirá IDF, na forma da legislação vigente.

9- **Descumprimento de PRJ:** Em caso de descumprimento do PRJ, deverá ser observado o art. 61º, § 1º de que a recuperação judicial será convertida em falência.

10- **Eventual alienação de ativos da recuperanda** deve ser efetuada na forma do art. 142, inciso I, da Lei 11.101/2008, sendo que o Banco do Brasil S.A. se reserva o direito de não atuar em provável alienação de bens imóveis gravados com hipoteca em seu favor, conforme previsto no art. 50, § 1º, da Lei 11.101/2008.

11- A Presente proposta não tem caráter modificativo ao PRJ

- O Banco do Brasil S.A. discorda de qualquer tipo de novação das dívidas e extinção da exigibilidade dos créditos perante os obrigados/fluídos/sucessores, conforme previsto no art. 49, § 1º, da Lei 11.101/2008.

- O Banco do Brasil S.A. discorda do deságio e condições de pagamento apresentadas, e extinção das obrigações perante os obrigados/fluídos/sucessores com o cumprimento integral do PRJ, reservando-se o direito de apurar, a cobrança judicial dos créditos em favor de seus, nos termos do § 1º, art. 49 da Lei de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência.

- Na contabilização das operações incidirá IDF, na forma da legislação vigente.

- Em caso de descumprimento do PRJ, deverá ser observado o art. 61º, § 1º de que a recuperação judicial será convertida em falência.

- Eventual alienação de ativos da recuperanda deve ser efetuada na forma do art. 142, inciso I, da Lei 11.101/2008, sendo que o Banco do Brasil S.A. se reserva o direito de não atuar em provável alienação de bens imóveis gravados com hipoteca em seu favor, conforme previsto no art. 50, § 1º, da Lei 11.101/2008.

Ana
Paulo
CB

P

/

MAO

S

Recuperação Judicial da Condupasqua Condutores Elétricos Ltda. – em recuperação
judicial

Processo nº 0049237-61.2012.8.13.0287

1ª Vara Cível da Comarca de Guaxupé/MG

04/07/22
P.

DECLARAÇÃO DE VOTO

O **BANCO BOCOM BBM S/A** ("BOCOM BBM"), sociedade anônima, com sede na Rua Miguel Calmon, 398, 7º andar, parte, Comércio, na Cidade de Salvador — BA, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.114.366/0001-69, e com filiais na Avenida Barão de Tefé, nº 34, 20º e 21º andar, Saúde, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.114.366/0002-40, e na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.311, 15º andar, Itaim Bibi, na Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.114.366/0003-20, na qualidade de credor da **CONDUPASQUA CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** ("CONDUPASQUA"), e devidamente habilitado a participar da Assembleia Geral de Credores, convocada nos termos do artigo 35 da Lei nº 11.101/2005, a ser realizada, em primeira convocação, no dia 07.07.2022, às 8:00 horas, e, em segunda convocação, no dia 14.07.2022, às 8:00 horas, neste ato representado por seus advogados abaixo assinados, já qualificados e habilitados, vem declarar seu voto pela rejeição ao Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial ("ADITIVO") proposto pela CONDUPASQUA e solicitar que conste na respectiva Ata a seguinte ressalvas:

- I. Expressa discordância com quaisquer disposições constantes no ADITIVO que impliquem em prejuízo e/ou renúncia, liberação, extinção ou limitação, em qualquer grau, às garantias pessoais, reais e fiduciárias instituídas em favor do BOCOM BBM e ao exercício das prerrogativas e direitos derivados dessas garantias, inclusive o de cobrar/executar os garantidores e coobrigados que não se encontram submetidos aos efeitos da Recuperação Judicial, pela integralidade da dívida, em conformidade com os termos e condições pactuados originalmente na Cédula de Crédito Bancário nº 53.071, avalizada por Regina Célia Pasqua e Renato Pasqua, e garantida por

Anna
P. B.

P.

M.O.

/

P.

P.

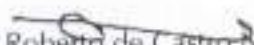
1

cessão de direitos creditórios sobre duplicatas, nos termos do Instrumento de Cessão Fiduciária de Títulos e Direitos nº 52.379, e pelo penhor mercantil de 231 toneladas de cobre, nos termos do Instrumento de Constituição de Garantia de Penhor Mercantil celebrado entre o BOCOM BBM e a CONDUPASQUA em 16.03.2009, de modo que quaisquer disposições do ADITIVO em sentido contrário não serão oponíveis em relação ao BOCOM BBM, termos do art. 49, §1º, e do art. 59 da Lei nº 11.101/05.

Dessa forma, não há qualquer óbice para que o BOCOM BBM siga buscando, mesmo em caso de aprovação do ADITIVO, a satisfação da parcela extraconcursal do seu crédito em face da CONDUPASQUA, bem a satisfação integral do seu crédito em face dos garantidores, por todos os meios disponíveis, incluindo – mas não se limitando – à Execução de Título Extrajudicial nº 0185926-37.2009.8.19.0001, em curso perante a 27ª Vara Cível da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, que prosseguirá e que não terá seu curso suspenso, tampouco será extinta, em virtude de qualquer acontecimento relativo à Recuperação Judicial, nos termos do art. 49, §§1º e 3º, e do art. 59 da Lei nº 11.101/05.

Por fim, o BOCOM BBM consigna que a presente declaração não é exaustiva, resguardando-se o direito de apresentar novas manifestações e, se for o caso, eventual recurso, além de outras medidas judiciais cabíveis.

Rio de Janeiro, 06 de julho de 2022.


José Roberto de Castro Neves
OAB/RJ 85.888


Nilson Reis Junior
OAB/MG 85.598


Luis Roberto Cordeiro Guerra
OAB/RJ 154.047


Johnnatan Antonio Martins Furtado
OAB/MG 169.129




Anna









Credores	Classificação do Crédito	Valor do crédito	Procurador	Assinatura
7Car Distribuidora De Auto Peças Ltda	Classe III	6.497,50	Edgar Santos de Souza	
7Car Retifica De Motores Ltda	Classe III	1.727,50	Edgar Santos de Souza	
9P Ind. Representação De Metais Ltda	Classe III	670,96	Edgar Santos de Souza	
9P Indústria E Comércio De Metais Rebites E Contatos Ltda	Classe III	14.479,58	Edgar Santos de Souza	
A.H. Metais Comércio Materiais Elétricos Ltda	Classe III	538,88	Edgar Santos de Souza	
A.H. Metais Comércio Materiais Elétricos Ltda	Classe III	16.227,06	Edgar Santos de Souza	
Alison Tintas Ltda	Classe III	619,60	Edgar Santos de Souza	
Antonio Carlos Manuel	Classe III	4.510,00	Edgar Santos de Souza	
Ar Condicionado De Almeida Ltda	Classe III	190,00	Edgar Santos de Souza	
Asfio Comércio De Transformadores Ltda	Classe III	392,39	Edgar Santos de Souza	
Auto Atacado Sul Mineiro	Classe III	679,32	Edgar Santos de Souza	
Auto Peças Luma Ltda	Classe III	108,00	Edgar Santos de Souza	
Bancred Fomento Mercantil Ltda	Classe III	202.198,28	Edgar Santos de Souza	
Breda Serviços De Terraplenagem Ltda	Classe III	4.227,50	Edgar Santos de Souza	
Carlos Eduardo Pitondo	Classe III	260,00	Edgar Santos de Souza	
Celso Messias Comercial Ltda	Classe III	189,60	Edgar Santos de Souza	
Cirell Locações De Guindastes Ltda	Classe III	583,26	Edgar Santos de Souza	

Credores	Classificação do Crédito	Valor do crédito	Procurador	Assinatura
Comercial Automotiva Ltda	Classe III	1.231,74	Edgar Santos de Souza	
Comercial Jorge Ltda	Classe III	173,00	Edgar Santos de Souza	
Cristalli Indústria E Comércio Ltda	Classe III	1.330,71	Edgar Santos de Souza	
Dallas Ind.& Comércio De Calçados Ltda	Classe III	1.477,63	Edgar Santos de Souza	
De Santis Distribuição Industrial Ltda	Classe III	1.234,25	Edgar Santos de Souza	
D'Santis Pedrneiras Ind De Mat Elétrico Ltda	Classe III	719,16	Edgar Santos de Souza	
D'Santis Pedrneiras Ind. De Mat. Elétrico Ltda	Classe III	16.507,23	Edgar Santos de Souza	
D'Santis Pedrneiras Indústria De Material Elétrico Ltda	Classe III	374,30	Edgar Santos de Souza	
Du Fio Indústria E Comércio De Metais Ltda	Classe III	829.368,75	Edgar Santos de Souza	
Electro Polo Ltda	Classe III	1.081,67	Edgar Santos de Souza	
Eletrotécnica Kvm Ltda	Classe III	10.903,19	Edgar Santos de Souza	
Estruturas Metálicas E Serralheria Régis Ltda	Classe III	2.275,09	Edgar Santos de Souza	
Fabrica De Carimbos Tiãozinho	Classe III	155,00	Edgar Santos de Souza	
Gival Comércio De Sacarias E Barbantes Ltda	Classe III	405,00	Edgar Santos de Souza	
Gkf Indústria E Comércio De Condutores Elétricos Ltda	Classe III	40.668,95	Edgar Santos de Souza	
Gkf Indústria E Comércio De Condutores Elétricos Ltda	Classe III	105,30	Edgar Santos de Souza	
Golas-Trafo Indústria De Transformadores Ltda	Classe III	174,27	Edgar Santos de Souza	
Guatapara Construções Ltda	Classe III	5.500,00	Edgar Santos de Souza	

Credores	Classificação do Crédito	Valor do crédito	Procurador	Assinatura
Hr Log Com. De Mat. Elet. E Serviços De Transportes Ltda	Classe III	4.791,64	Edgar Santos de Souza	
Hr Log Comércio De Mat. Elet. E Serviços De Transportes Ltda	Classe III	800,00	Edgar Santos de Souza	
Humberto Luiz Pereira Gonçalves Da Fonseca	Classe III	307,00	Edgar Santos de Souza	
Indústria Eletrotécnica Breda. Serv. Loc. Ltda	Classe III	4.000,00	Edgar Santos de Souza	
Instaladora Pasqua Ltda	Classe III	67,00	Edgar Santos de Souza	
Jn Indústria E Comércio De Ferro E Aço Ltda	Classe III	2.096,07	Edgar Santos de Souza	
João Batista Fernandes	Classe III	90,00	Edgar Santos de Souza	
João Carlos Florentino	Classe III	212,00	Edgar Santos de Souza	
Laticínios President Ltda	Classe III	71,80	Edgar Santos de Souza	
Leonardo Donizetti De Moraes & Cia. Ltda	Classe III	3.479,90	Edgar Santos de Souza	
Mococa Tacografos Ltda	Classe III	158,00	Edgar Santos de Souza	
Nathusa Equipamentos Elétricos Ltda	Classe III	285,47	Edgar Santos de Souza	
Pascuti Mat. Isolantes Elétricos Ltda	Classe III	3.014,48	Edgar Santos de Souza	
Pascuti Mat. Isolantes Elétricos Ltda	Classe III	2.882,46	Edgar Santos de Souza	
Pasqua Comercial E Serviços Ltda	Classe III	795,86	Edgar Santos de Souza	
Posto Dom Inácio Ltda	Classe III	8.304,85	Edgar Santos de Souza	
Proells Elétricos E Isolantes Ltda	Classe III	39.875,20	Edgar Santos de Souza	
Profios Prod. Elétricos Ltda	Classe III	1.708,10	Edgar Santos de Souza	

Credores	Classificação do Crédito	Valor do crédito	Procurador	Assinatura
Profios Prod. Elétricos Ltda	Classe III	3.889,16	Edgar Santos de Souza	
Rcv Motores Elétricos Ltda	Classe III	1.438,08	Edgar Santos de Souza	
Rhede Transformadores E Equipamentos Elétricos Ltda. Sc	Classe III	3.888,92	Edgar Santos de Souza	
Rhede Transformadores E Equipamentos Ltda. Ba	Classe III	6.897,22	Edgar Santos de Souza	
Rhede Transformadores E Equipamentos Ltda. Go	Classe III	128,11	Edgar Santos de Souza	
Risso Encomendas Centro Oeste Ltda	Classe III	45,45	Edgar Santos de Souza	
Rodoviário Nasa Ltda - Guaxupé	Classe III	42.645,38	Edgar Santos de Souza	
Rodoviário Nasa Ltda - São Paulo	Classe III	26.844,46	Edgar Santos de Souza	
Rosa Silva Comércio E Representações Ltda	Classe III	2.569,92	Edgar Santos de Souza	
São Luiz Viagens Ltda	Classe III	1.200,00	Edgar Santos de Souza	
Sigma Equipamentos Elétricos Ltda	Classe III	92,51	Edgar Santos de Souza	
Taguay Comércio De Metais Ltda	Classe III	8.669.931,61	Edgar Santos de Souza	
Transportadora Risso Ltda	Classe III	321,44	Edgar Santos de Souza	
Transportadora Risso Ltda	Classe III	1.019,60	Edgar Santos de Souza	
União Correntes E Engrenagens	Classe III	363,80	Edgar Santos de Souza	
Uniluz Tecnologia Elétrica Ltda	Classe III	3.697,89	Edgar Santos de Souza	
Biolimpeza Produtos De Limpeza E Descartáveis Ltda	Classe IV	400,05	Edgar Santos de Souza	
Botinas Dallas Ltda Me	Classe IV	559,30	Edgar Santos de Souza	

Credores	Classificação do Crédito	Valor do crédito	Procurador	Assinatura
Comercial Elétrica Mineira Ltda Epp	Classe IV	1.575,00	Edgar Santos de Souza	
Cristiano Ind. E Com. De Condutores E Mat. Elétricos Ltda-Me	Classe IV	9.998,04	Edgar Santos de Souza	
Cristiano Ind. E Com. De Condutores E Mat. Elétricos Ltda-Me	Classe IV	871,07	Edgar Santos de Souza	
Delvan De Castro Requena-Me	Classe IV	440,70	Edgar Santos de Souza	
Edifios Comercio De Peças Para Motores Elétricos Ltda Me.	Classe IV	15.195,25	Edgar Santos de Souza	
Elétrica Nissei Ltda - Me	Classe IV	3.631,20	Edgar Santos de Souza	
Eletravatti Maquinas De Solda Ltda Me	Classe IV	29,59	Edgar Santos de Souza	
G.Rosa Da Silva - Me	Classe IV	15,00	Edgar Santos de Souza	
Guaxupe Hotelaria & Serviços Ltda Epp - Class	Classe IV	110,00	Edgar Santos de Souza	
Isoton Comércio De Materiais Elétricos Ltda - Me	Classe IV	75,27	Edgar Santos de Souza	
Jaragua Fios Ltda Me	Classe IV	10.821,34	Edgar Santos de Souza	
João Sandro Martins Rodrigues -Me	Classe IV	1.328,27	Edgar Santos de Souza	
Jose Dimas De Souza - Me	Classe IV	1.114,40	Edgar Santos de Souza	
K.L.G. Materiais Elétricos Ltda-Me	Classe IV	214,72	Edgar Santos de Souza	
Marcela Da Silva Lopes Me	Classe IV	75,00	Edgar Santos de Souza	
Margareti Zagui Induzidos Me - Induzidos Vitoria	Classe IV	188,45	Edgar Santos de Souza	
Maria Aparecida De Oliveira Me	Classe IV	300,00	Edgar Santos de Souza	
Mário Dallora Filho Epp	Classe IV	213,60	Edgar Santos de Souza	

Credores	Classificação do Crédito	Valor do crédito	Procurador	Assinatura
Mauro Francisco Elias- Epp	Classe IV	875,35	Edgar Santos de Souza	
Nilson Rodrigues Queiroz - Me	Classe IV	283,00	Edgar Santos de Souza	
Palletiza Produtos De Madeira Ltda-Epp	Classe IV	36.829,85	Edgar Santos de Souza	
Papelaria Carvalho & Mariano Ltda - Me	Classe IV	2.097,90	Edgar Santos de Souza	
Renovoltech Eletro Mecanica Ltda. - Me	Classe IV	950,36	Edgar Santos de Souza	
Risso Express Transportes De Cargas Ltda Epp	Classe IV	8.221,50	Edgar Santos de Souza	
Risso Express Transportes De Cargas Ltda. - Epp	Classe IV	21.069,91	Edgar Santos de Souza	
Rodoviaro Nasa Ltda-Me	Classe IV	55,00	Edgar Santos de Souza	
Soumar Transportes Ltda	Classe IV	3.577,80	Edgar Santos de Souza	
Souza & Cruvinel Ltda Me	Classe IV	82,50	Edgar Santos de Souza	
Transformax Ind Com Transf. Ltda - Me	Classe IV	953,20	Edgar Santos de Souza	
Total	#	55.097.973,47	#	#

Condupasqua Condutores Elétricos Ltda.

Mapa

AGC - 07.07.2022 / Processo n.º 004923-7/12



Credores	Classificação do Crédito	Valor do crédito	Procurador	Assinatura
Banco Bocom - Bbm S/A (Nova Denominação Bbm S/A - Pág 3944/3945)	Classe II	3.683.209,32	Johnnatan A. Martins Furtado	
Dif Fundo Inv Dir Cred Não Padronizados- (Cedido P/Banco Mercantil Brasil S/A)	Classe II	708.895,75	Paulo Gabriel da Silva Ferreira	
Banco Do Brasil S/A (Aguardando Julgamento De Recurso)	Classe III	4.930.812,19	Helolisa Madeira Caldeira (MARCUS ROBERTO DE MORAES)	
Banpar Fomento Comercial E Servs. Ltda	Classe III	169.486,77	Felipe Smargiassi	
Cemig Distribuição S/A	Classe III	220.878,36	Giovaldo Rezende Silva	
Ipiranga Produtos De Petróleo S/A	Classe III	19.384,00	Caroline Palva Abrão Carloni	
Qualitrafo Industrial Ltda	Classe III	3.831,43	Alexandre Magnoni	
Qualitrafo Industrial Ltda	Classe III	144.007,54	Alexandre Magnoni	
Unimed Guaxupé Cooperativa De Trabalho Médico Ltda	Classe III	28.082,96	Julio César Dias / Gabriela dos Santos Rodrigues	
Total	#	55.097.973,47	#	#

Condupasqua Condutores Elétricos Ltda.

Mapa

AGC - 07.07.2022 / Processo n.º 004923-7/12



Credores	Classificação do Crédito	Valor do crédito	Procurador	Assinatura
Brunnus Metals Ltda	Classe III	712.764,48	Ronaldo Adriano Galdino	
Eduardo Kaffah	Classe III	20.952,75	Ronaldo Adriano Galdino	
J. Kovacs Ind. E Com. De Plasticos Ltda	Classe III	7.500,00	Ronaldo Adriano Galdino	
Lamesa Cabos Elétricos Ltda	Classe III	331.533,36	Ronaldo Adriano Galdino	
LI. Indústria E Comércio De Aparelhos Eletronicos Ltda	Classe III	51.878,46	Ronaldo Adriano Galdino	
Milton Scarpanti	Classe III	18.750,00	Ronaldo Adriano Galdino	
Multifeiras Fleiras E Ferramentas Diamantadas	Classe III	11.121,20	Ronaldo Adriano Galdino	
Ns Indústria De Aparelhos Medicos Ltda	Classe III	528.871,62	Ronaldo Adriano Galdino	
Paulineris Trans. E Encomendas Ltda	Classe III	301,01	Ronaldo Adriano Galdino	
Paulineris Transportes E Encomendas Ltda. - Alfenas	Classe III	15.023,18	Ronaldo Adriano Galdino	
Rebabinadora Mundial Com. De Peças E Acs.P/Eletrodom. Ltda	Classe III	30.089,60	Ronaldo Adriano Galdino	
Santa Emilia Motors Com Veic Pes Ltda	Classe III	2.644,15	Ronaldo Adriano Galdino	
UI Do Brasil Ltda	Classe III	42.089,95	Ronaldo Adriano Galdino	
Macedo Manutencao Industrial Ltda Epp	Classe IV	28.200,00	Ronaldo Adriano Galdino	
Total	#	55.097.973,47	#	#

Credores	Classificação do Crédito	Valor do crédito	Procurador	Assinatura
Antonio Estevam Junior E Cia Ltda	Classe III	5.490,00	Alexandre Martinez Barraca	
Auto Posto Pitondo E Filhos Ltda	Classe III	3.058,63	Alexandre Martinez Barraca	
Brascoterm Isolantes Térmicos Ltda	Classe III	3.603,40	Alexandre Martinez Barraca	
Hope Fomento Mercantil Ltda	Classe III	298.780,56	Alexandre Martinez Barraca	
Indústria De Transformadores Itaipu Ltda	Classe III	62.411,83	Alexandre Martinez Barraca	
Itb Equipamentos Elétricos Ltda	Classe III	55.754,45	Alexandre Martinez Barraca	
Itb Equipamentos Elétricos Ltda	Classe III	1.798.396,57	Alexandre Martinez Barraca	
Kobold Gestora De Fundos Ltda	Classe III	576.327,41	Alexandre Martinez Barraca	
Medral Fabricação E Comércio De Equip. Elétricos Ltda	Classe III	22.275,96	Alexandre Martinez Barraca	
Medral Fabricação E Comércio De Equip. Elétricos Ltda	Classe III	3.376,80	Alexandre Martinez Barraca	
Reichenbach Equip. Indust. E Comércio Ltda	Classe III	768.231,21	Alexandre Martinez Barraca	
Stella Resinas E Equipamentos P/Tratamento De Água Ltda	Classe III	12.680,00	Alexandre Martinez Barraca	
Sucatas Rezende E Silva Ltda	Classe III	144.667,13	Alexandre Martinez Barraca	
Sul Invest Fide	Classe III	901.802,44	Alexandre Martinez Barraca	
Transportes Waldemar Ltda	Classe III	1.253,00	Alexandre Martinez Barraca	
Transvoltec Eletronica Industria E Comercio Ltda	Classe III	31.874,78	Alexandre Martinez Barraca	
G & A Transportes Ltda - Epp	Classe IV	7.857,16	Alexandre Martinez Barraca	

Condupasqua Condutores Elétricos Ltda.

Mapa

AGC - 07.07.2022 / Processo n.º 004923-7/12

VALORA
serviços em recuperação e falência

Credores	Classificação do Crédito	Valor do crédito	Procurador	Assinatura
Jose Antonio Vicente E Cia Ltda - Me	Classe IV	4.626,00	Alexandre Martinez Barraca	
Marcelo De Oliveira - Material Elettrico Eletronico - Me	Classe IV	5.840,00	Alexandre Martinez Barraca	
Total	#	55.097.973,47	#	#

Condupasqua Condutores Elétricos Ltda.

Mapa

AGC - 07.07.2022 / Processo n.º 004923-7/12

VALORA
serviços em recuperação e falência

Credores	Classificação do Crédito	Valor do crédito	Procurador	Assinatura
H4B Factoring (Cessionário de Quatá Gestão De Recursos Ltda)	Classe II	54.367,11	Anna Carolina Lima Santiago	Anna C. L. Santiago
Sul Brasil Securitizadora S/A- (Crédito Cedido Pelo Banco Itaú S/A)	Classe II	5.619.342,26	Anna Carolina Lima Santiago	
H4B Factoring (Cessionário de Danielli Banco Fomento Comercial E Participações Ltda)	Classe III	235.149,50	Anna Carolina Lima Santiago	
H4B Factoring (Cessionário De F.De Inv. D.Cred. Empirica Sifra Premium)	Classe III	1.149.435,49	Anna Carolina Lima Santiago	
H4B Factoring (Cessionário de Quatá Gestão De Recursos Ltda)	Classe III	237.674,34	Anna Carolina Lima Santiago	
H4B Factoring (Cessionário F.De Inv. D.Cred. Brazil Plus Multisegmentos)	Classe III	376.799,33	Anna Carolina Lima Santiago	
H4B Factoring F.Mercantil Ltda. (Cessionário Ipce Fios E C. El. Ltda)	Classe III	14.758,60	Anna Carolina Lima Santiago	
H4B Factoring F.Mercantil Ltda. (Cessionário Ipce Fios E C. El. Ltda)	Classe III	748.000,00	Anna Carolina Lima Santiago	
H4B Factoring Fomento Mercantil Ltda. (Cessionário De Opinião S/A)	Classe III	915.051,08	Anna Carolina Lima Santiago	
L & S Interbank Fomento Ltda	Classe III	1.017.486,02	Anna Carolina Lima Santiago	
H W S Reciclagem De Metais Ltda - Me	Classe IV	836.202,66	Anna Carolina Lima Santiago	
Total	#	55.097.973,47	#	#

- 1- **Deságio:** Sem deságio
 - 2- **Carência:** 12 meses a partir da aprovação em AGC.
 - 3- **Atualização do saldo devedor:** TR + 0,5% ao mês, incidentes desde a data do pedido do RJ até a data da aprovação do PRJ em AGC. Os encargos serão incorporados ao valor de capital.
 - 4- **Encargos financeiros:** TR + 1,50% ao mês, incidentes sobre o saldo devedor total a partir da aprovação do PRJ em AGC;
 - a) Os respectivos valores de encargos financeiros incidentes no período de carência, serão incorporados ao saldo devedor de capital da operação;
 - b) Os encargos financeiros calculados após o período de carência deverão ser pagos de forma integral, juntamente com os períodos de capital;
 - c) Referidos encargos básicos (correção/TR) e adicionais (juros/abatimentos) serão calculados e capitalizados mensalmente a cada data base da operação, assim como no vencimento antecipado e na liquidação da dívida.
 - 5- **Forma de pagamento:** serão devidas 100 parcelas mensais e consecutivas (Sistema SAC), acrescidas dos encargos financeiros dispostos no item 4, os quais deverão ser pagos integralmente.
 - 6- **Inadimplimento:** juros remuneratórios contratados para o período de adimplência, juros remuneratórios de 3% ao mês, multa de 2%, abatido pelo prazo máximo de 30 dias do vencimento da parcela. Após esse período, sem que haja a regularização do valor da parcela em aberto, o PRJ será considerado descumprido.
 - 7- **Garantias:** manutenção de todas as garantias anteriormente contratadas, mesmo considerando a novação da dívida que ocorrerá com a aprovação do plano de recuperação judicial.
- O Banco do Brasil S.A. discorda de qualquer tipo de novação das dívidas e extinção da exigibilidade dos créditos perante os credores/credenciados, conforme previsto no art. 49, § 1º, da Lei 11.101/2008.
- 8- **IOF:** Na constituição das operações crédito IOF, na forma da legislação vigente.
 - 9- **Descumprimento de PRJ:** Em caso de descumprimento do PRJ, deverá ser observado o art. 51º, § 1º de que a recuperação judicial será convertida em falência.
 - 10- **Eventual alienação de bens da recuperação:** deve ser efetuada na forma do art. 142, inciso I, da Lei 11.101/2008, sendo que o Banco do Brasil S.A. se reserva o direito de não atuar em provável alienação de bens imóveis gravados com hipoteca em seu favor, conforme previsto no art. 50, § 1º, da Lei 11.101/2008.
 - 11- **A Pessoa proposta não tem condições de caracterizar modificação ao PRJ.**

- O Banco do Brasil S.A. discorda de qualquer tipo de novação das dívidas e extinção da exigibilidade dos créditos perante os credores/credenciados, conforme previsto no art. 49, § 1º, da Lei 11.101/2008.
- O Banco do Brasil S.A. discorda do deságio e condições de pagamento apresentadas, e extinção das obrigações perante os credores/credenciados, conforme previsto no art. 49, § 1º, da Lei 11.101/2008.
- Na constituição das operações crédito IOF, na forma da legislação vigente.
- Em caso de descumprimento do PRJ, deverá ser observado o art. 51º, § 1º de que a recuperação judicial será convertida em falência.
- Eventual alienação de bens da recuperação deve ser efetuada na forma do art. 142, inciso I, da Lei 11.101/2008, sendo que o Banco do Brasil S.A. se reserva o direito de não atuar em provável alienação de bens imóveis gravados com hipoteca em seu favor, conforme previsto no art. 50, § 1º, da Lei 11.101/2008.

Ana

AMO

P.

/

Handwritten signature

Handwritten signature

Recuperação Judicial da Condupasqua Condutores Elétricos Ltda. – em recuperação
judicial

Processo nº 0049237-61.2012.8.13.0287

1ª Vara Cível da Comarca de Guaxupé/MG

07/07/22


DECLARAÇÃO DE VOTO

O **BANCO BOCOM BBM S/A** ("BOCOM BBM"), sociedade anônima, com sede na Rua Miguel Calmon, 398, 7º andar, parte, Comércio, na Cidade de Salvador — BA, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.114.366/0001-69, e com filiais na Avenida Barão de Tefé, nº 34, 20º e 21º andar, Saúde, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.114.366/0002-40, e na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.311, 15º andar, Itaim Bibi, na Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.114.366/0003-20, na qualidade de credor da **CONDUPASQUA CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** ("CONDUPASQUA"), e devidamente habilitado a participar da Assembleia Geral de Credores, convocada nos termos do artigo 35 da Lei nº 11.101/2005, a ser realizada, em primeira convocação, no dia 07.07.2022, às 8:00 horas, e, em segunda convocação, no dia 14.07.2022, às 8:00 horas, neste ato representado por seus advogados abaixo assinados, já qualificados e habilitados, vem declarar seu voto pela rejeição ao Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial ("ADITIVO") proposto pela CONDUPASQUA e solicitar que conste na respectiva Ata a seguinte ressalva:

- i. Expressa discordância com quaisquer disposições constantes no ADITIVO que impliquem em prejuízo e/ou renúncia, liberação, extinção ou limitação, em qualquer grau, às garantias pessoais, reais e fiduciárias instituídas em favor do BOCOM BBM e ao exercício das prerrogativas e direitos derivados dessas garantias, inclusive o de cobrar/executar os garantidores e coobrigados que não se encontram submetidos aos efeitos da Recuperação Judicial, pela integralidade da dívida, em conformidade com os termos e condições pactuados originalmente na Cédula de Crédito Bancário nº 53.071, avalizada por Regina Célia Pasqua e Renato Pasqua, e garantida por



1 

Ana




cessão de direitos creditórios sobre duplicatas, nos termos do Instrumento de Cessão Fiduciária de Títulos e Direitos nº 52.379, e pelo penhor mercantil de 231 toneladas de cobre, nos termos do Instrumento de Constituição de Garantia de Penhor Mercantil celebrado entre o BOCOM BBM e a CONDUPASQUA em 16.03.2009, de modo que quaisquer disposições do ADITIVO em sentido contrário não serão oponíveis em relação ao BOCOM BBM, termos do art. 49, §1º, e do art. 59 da Lei nº 11.101/05.

Dessa forma, não há qualquer óbice para que o BOCOM BBM siga buscando, mesmo em caso de aprovação do ADITIVO, a satisfação da parcela extraconcursal do seu crédito em face da CONDUPASQUA, bem a satisfação integral do seu crédito em face dos garantidores, por todos os meios disponíveis, incluindo – mas não se limitando – à Execução de Título Extrajudicial nº 0185926-37.2009.8.19.0001, em curso perante a 27ª Vara Cível da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, que prosseguirá e que não terá seu curso suspenso, tampouco será extinta, em virtude de qualquer acontecimento relativo à Recuperação Judicial, nos termos do art. 49, §§1º e 3º, e do art. 59 da Lei nº 11.101/05.

Por fim, o BOCOM BBM consigna que a presente declaração não é exaustiva, resguardando-se o direito de apresentar novas manifestações e, se for o caso, eventual recurso, além de outras medidas judiciais cabíveis.

Rio de Janeiro, 06 de julho de 2022.

José Roberto de Castro Neves
OAB/RJ 85.888

Nilson Reis Junior
OAB/MG 85.598

Luis Roberto Cordeiro Guerra
OAB/RJ 154.047

Johnnatan Antônio Martins Furtado
OAB/MG 169.129